



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

Aos Vinte e Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezenove, às Quatorze Horas, nas dependências da Prefeitura Municipal/Sala de Licitações, sito à Av. do Comércio, nº 0196, nesta cidade de Rodeio Bonito - RS, reuniu-se a Jacinta Maria Hermes, pregoeira e a equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 243/2019 de 07/10/2019, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 84/2019, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 29/2019. Inicialmente, foram recebidos os envelopes da nºs 01 - Proposta e 02 - Documentação das empresas licitantes do presente certame, que foram as seguintes:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PRESENTES

| NOME | REPRESENTANTE | C.P.F. |
|--------------------------------|-----------------------|-------------|
| CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA | Paulo Sampaio Camargo | 00121082008 |
| REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA | Rafael Roberto Abreu | 85018309091 |

Dando prosseguimento nos termos do item 4.3 do Edital, o(a) pregoeiro(a) passou a realizar o credenciamento das licitantes interessadas. Foram credenciadas para apresentação de lances verbais as seguintes empresas:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

| NOME |
|--------------------------------|
| CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA |
| REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA |

Fica consignado o protesto da empresa Real Serviços em Medicina Ltda onde a mesma constatou que: a empresa CS Serviços em Saúde Ltda faz parte do grupo financeiro da empresa Clínica Camargo e Schlottfeldt Ltda inscrita no CNPJ nº 12975931/0001-94 que não está enquadrada como ME ou EPP e tem seu faturamento superior de R\$ 4.800.000,00 como diz a Lei Complementar 123/2006. Passada a palavra para a empresa CS Serviços em Saúde Ltda mencionou não ter nada a consignar.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

| NOME |
|------|
|------|

Na seqüência passou-se para a abertura dos envelopes nºs 01 - Proposta das licitantes credenciadas e o julgamento das propostas. A empresa CS Serviços em Saúde Ltda impugnou a proposta apresentada pela concorrente Real Serviços em Medicina Ltda em face de que, segundo o edital, item 5.1, deveria ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas. Aberta a palavra para a empresa Real Serviços em Medicina Ltda, constatou que: a proposta da empresa CS Serviços em saúde Ltda não está devidamente numerada, pois a sua declaração faz parte interina da proposta de preços conforme anexo, 02 subitem 02. Os preços cotados através das propostas escritas e os lances verbais ofertados foram os seguintes:

Item: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

| | |
|---|----------------------------|
| Empresa: 414305 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA | |
| Proposta Inicial: 56.000,000 | |
| Observação: Fornecedor classificado | |
| Lance Verbal Nº: 1 | Valor do Lance: 51.480,000 |
| Lance Verbal Nº: 2 | Valor do Lance: 41.580,000 |



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

| | |
|--------------------|----------------------------|
| Lance Verbal Nº: 3 | Valor do Lance: 39.600,000 |
| Lance Verbal Nº: 4 | Valor do Lance: 37.620,000 |
| Lance Verbal Nº: 5 | Valor do Lance: 35.640,000 |
| Lance Verbal Nº: 6 | Valor do Lance: 34.650,000 |
| Lance Verbal Nº: 7 | Valor do Lance: 33.660,000 |
| Lance Verbal Nº: 8 | Valor do Lance: 33.323,000 |
| Lance Verbal Nº: 9 | Valor do Lance: 33.300,000 |

| | |
|--|-------------------------------|
| Empresa: 299950 - REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA | |
| Proposta Inicial: 52.000,000 | |
| Observação: Fornecedor classificado | |
| Lance Verbal Nº: 1 | Valor do Lance: 42.000,000 |
| Lance Verbal Nº: 2 | Valor do Lance: 40.000,000 |
| Lance Verbal Nº: 3 | Valor do Lance: 38.000,000 |
| Lance Verbal Nº: 4 | Valor do Lance: 36.000,000 |
| Lance Verbal Nº: 5 | Valor do Lance: 35.000,000 |
| Lance Verbal Nº: 6 | Valor do Lance: 34.000,000 |
| Lance Verbal Nº: 7 | Valor do Lance: Não deu lance |
| Lance Verbal Nº: 8 | Valor do Lance: Não deu lance |
| Lance Verbal Nº: 9 | Valor do Lance: Não deu lance |

Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais, passou-se para a tentativa de negociação, onde ficou definido o preço final de R\$ 33.300,00 para a empresa CS Serviços em Saúde Ltda. Passou-se para a abertura do envelope nº 02 - Documentação da Empresa licitante no certame, CS Serviços em Saúde Ltda. Analisados os documentos de habilitação apresentados, verificou-se o atendimento de todas as exigências do item 7 e seus subitens do edital, sendo assim habilitada a empresa CS Serviços em Saúde Ltda. Dando prosseguimento e aceito os preços propostos de valor mais baixo, o pregoeiro, proclamou vencedor da presente licitação a seguinte licitante com os respectivos itens:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

| Item | Fornecedor | Quant. | Lance | Vlr. Total |
|-----------------------------------|---------------------------|--------|--------------|------------|
| 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS | CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA | 12,00 | 33.300,00000 | 399.600,00 |

Fica consignado que na fase da qualificação técnica, item 7.1.4 letras "a" e "b" a comprovação ocorreu através da apresentação dos documentos originais dos profissionais como: diplomas e carteiras profissionais, constatando-se no momento a efetiva qualificação técnica e determinando-se a extração de cópia com autenticação pela pregoeira e devolução dos documentos originais. No que tange a letra "c" do item 7.1.4 se constatou que os profissionais são sócios devidamente mencionados no contrato social da empresa até o momento melhor classificado. Dando prosseguimento, abriu-se oportunidade para a manifestação das empresas, sendo que a empresa Real Serviços em Medicina Ltda manifestou interesse a interpor recurso, perante ao uso indevido pela empresa CS Serviços em Saúde Ltda do benefício de Micro Empresa, também por não ter apresentado as cópias autenticadas que integram o processo no item 7.1.4 letras "a" e "b". Já a empresa CS Serviços em Saúde Ltda não manifestou interesse em interpor recurso. O pregoeiro e sua equipe de apoio encaminham o respectivo processo administrativo para a Assessoria Jurídica do Município proceder o parecer final e posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo pregoeiro e a equipe de apoio e pelos representantes das proponentes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

DAIANE MIOTTO
Pregoeiro
Portaria Nº 14 de 06/01/2022

EQUIPE DE APOIO

Zenimar Rubini Farias
Membro Equipe de Apoio

Caciano Vicente Tomazoni
Membro Equipe de Apoio

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

| Nome da Empresa | Representante |
|--------------------------------|-----------------------|
| CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA | Paulo Sampaio Camargo |
| REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA | Rafael Roberto Abreu |